

LEI Nº 30 de 25 de novembro de 1993

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPEÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Arapeí, Estado de São Paulo, para o exercício de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro), Estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e, das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desmembramento:

1. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 285.100.000,00
1.0. Receita tributária	Cr\$ 31.600.000,00
1.2. Receita patrimonial	Cr\$ 11.300.000,00
1.3. Receitas de serviços	Cr\$ 1.000.000,00
1.4. Transferências correntes	Cr\$ 232.000.000,00
1.5. Outras receitas correntes	Cr\$ 9.200.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 64.900.000,00
2.1. Receitas de Alienação de bens	Cr\$ 5.000.000,00
2.2. Transferências de capital	Cr\$ 59.900.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	<u>Cr\$ 350.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros " Natureza da Despesa " , "Programa de Trabalho", "Categorias Econômicas" e, "órgãos da administração".

Plus
Município da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

1- POR FUNÇÕES	
01- Legislativa	Cr\$ 15.000.000,00
03- Administração e Planejamento	Cr\$ 53.600.000,00
04- Agricultura	Cr\$ 11.600.000,00
08- Educação e Cultura	Cr\$ 104.900.000,00
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$ 70.800.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 3.800.000,00
13- Saúde e Saneamento	Cr\$ 30.000.000,00
15- Assistência e Previdência	Cr\$ 18.500.000,00
16- Transporte	Cr\$ 41.800.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	<u>Cr\$ 350.000.000,00</u>

II- POR PROGRAMAS	
01- Processo Legislativo	Cr\$ 15.000.000,00
07- Administração	Cr\$ 40.200.000,00
08- Administração Financeira	Cr\$ 13.400.000,00
18- Promoção e Extensão Rural	Cr\$ 11.600.000,00
22- Telecomunicações	Cr\$ 1.800.000,00
41- Educação de 0 a 6 anos	Cr\$ 17.400.000,00
42- Ensino Fundamental	Cr\$ 48.800.000,00
46- Educação Física e Desportos	Cr\$ 15.600.000,00
48- Cultura	Cr\$ 21.300.000,00
57- Habitação	Cr\$ 3.000.000,00
58- Urbanismo	Cr\$ 41.200.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 26.600.000,00
62- Indústria	Cr\$ 3.800.000,00
75- Saúde	Cr\$ 30.000.000,00
81- Assistência	Cr\$ 15.700.000,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.	Cr\$ 2.800.000,00
88- Transporte Rodoviário	Cr\$ 41.800.000,00
TOTAL DE DESPESA.....	<u>Cr\$ 350.000.000,00</u>

III- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3000- DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 206.800.000,00
3100- Despesas de Custeio	Cr\$ 201.000.000,00
3200- Transferências correntes	Cr\$ 5.800.000,00
4000- DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 143.200.000,00
4100- Investimentos	Cr\$ 136.400.000,00
4200- Inversões Financeiras	Cr\$ 6.800.000,00
TOTAL DE DESPESA.....	<u>Cr\$ 350.000.000,00</u>

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO.....	Cr\$ 15.000.000,00
1.0. CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$ 15.000.000,00
PODER EXECUTIVO.....	Cr\$ 335.000.000,00
2.0. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	Cr\$ 28.200.000,00
3.0. Departamento de Orçamento e Finanças.....	Cr\$ 16.200.000,00
4.0. Departamento de Administração.....	Cr\$ 12.000.000,00
5.0. Departamento de Educação.....	Cr\$ 66.200.000,00
6.0. Departamento de Cultura e Turismo.....	Cr\$ 23.100.000,00
7.0. Departamento de Saúde	Cr\$ 30.000.000,00
8.0. Departamento de Serviços Municipais.....	Cr\$ 121.200.000,00
9.0. Departamento de Esportes.....	Cr\$ 15.600.000,00
10.0. Departamento de Assistência e Promoção Social...	Cr\$ 22.500.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 350.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo Fica autorizado nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal,

ral, a:

- I - realizar operação de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cada rubrica do orçamento da despesa, considerando os índices abaixo e, o que for maior, e utilizando os recursos definidos no art. 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, e, art. 166 da Constituição Federal:
 - a) correção de 20% (vinte por cento) ao mês, ficando transferido para os meses seguintes, os valores não utilizados;
 - b) correção, tomando-se por base os índices do IPC - FIPE (índices gerais de preço ao consumidor), utilizando a seguinte fórmula:
Rubrica jan/94 X IPC/FIPE (acumulada) = limite de crédito.
- III - proceder a transposição de recursos total ou parcial, de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01.01.1994 (primeiro de janeiro de mil nove


Arquivo
Arquivo Geral da Conceição
Prefeitura Municipal
RG 10.766.784

centos e noventa e quatro).
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 25 de novembro de 1993


Anqelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de
legislação.


MARCOS ANTONIO GOMES VIANA
Diretor Administrativo